NORMAS DO CONCURSO – PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2026
EDITAL Nº 001/2026 - COREME

A **Comissão de Residência Médica (COREME) do HOU - Hospital Olhos de Umuarama** no uso de suas atribuições legais;

Torna público:

Que receberá inscrições para realização do Processo de Seleção Pública para o preenchimento de **Vagas do Programa de Residência Médica** oferecidas para o ano de **2027,** no período de **19/11/2026 a 10/02/2027**.

Os Cursos de Residência Médica têm características de pós-graduação, sob a forma de treinamento em serviço, com regime de 60 (sessenta) horas semanais, incluindo plantão noturno e/ou finais de semana, o programa têm duração 03 (três) anos conforme normativa da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

Para admissão em qualquer programa de Residência Médica o candidato deverá submeter-se ao processo de seleção pública estabelecido neste edital, a instituição ofertante dos Programas de Residência Médica está devidamente autorizada pela CNRM.

O processo seletivo para ingresso em Programa de Residência Médica não é configurado em caráter de concurso público, por não se destinar a provimento em cargo público, mas a ingresso em modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizado por treinamento em serviço.

O processo seletivo público é destinado única e exclusivamente à seleção de candidatos aos programas de residências ofertados pelas Instituições devidamente credenciadas pela CNRM.

Desse modo, a aprovação não ocasionará a formação de vínculo empregatício com o **HOU - Hospital Olhos de Umuarama**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.O processo seletivo será realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais os candidatos, ao se inscreverem no concurso, declaram conhecê-las e com elas concordarem, devendo, para tanto, inteirar-se das regras do Edital.

1.2.Este processo seletivo é destinado aos médicos formados ou formandos em Medicina, cursando o último semestre de Medicina, assim como médicos não habilitados.

1.3.Para participação no Processo de Seleção, o participante deverá observar os requisitos obrigatórios para cada tipo de Programa de Residência Médica, quais sejam:

I - Para os Programas de Residência Médica de especialidades médicas com Acesso Direto, o médico, obrigatoriamente, deverá ter o diploma médico ou estar em processo de formação em medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após a data 28 de fevereiro do ano de início do programa, assim como médicos não habilitados.

1.4 Em caso de Programas de Residência Médica que exijam pré-requisito, o Programa de Residência Médica em Pré-requisito também deve ser um Programa de Residência Médica, autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica.

1.4.1 Não existe equivalência entre Cursos de Especialização ou Pós-graduação lato sensu não residência médica e Programas de Residência Médica, e não serão consideradas titulações de Pós-graduação modalidade não residência médica como pré-requisito.

1.5 Nos termos do artigo 56 - Resolução CNRM nº 02/2005, é vedado ao médico residente cursar programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

§1º. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, é vedado ao médico residente realizar programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

§2º. É permitido ao Médico Residente cursar apenas 1 (uma) área de atuação em cada especialidade.
A Comissão de Residência Médica da Instituição tem a atribuição de desligar o médico residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração ao estabelecido no artigo anterior, sob pena do ato autorizativo pela CNRM.

1.6 Os candidatos brasileiros com curso no exterior deverão apresentar o diploma de graduação em Medicina revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei; se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS), registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) de acordo com as Resoluções CFM nº 1.831/2008, de 24 de janeiro de 2008, e CFM nº 1.832/2008, de 25 de fevereiro de 2008.

1.7 A inscrição e a aprovação do candidato no processo seletivo não garantem, por si só, a efetivação de sua matrícula no programa de Residência Médica pretendido. A matrícula estará sujeita ao cumprimento de todos os requisitos previstos neste edital e à entrega da documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos.

1.8 Todos os editais, comunicados e demais publicações relacionados a este processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico do **HOU - Hospital Olhos de Umuarama**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações, bem como manter atualizados o telefone e o endereço de e-mail informados no ato de inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.

1.9 Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 A seleção para preenchimento das vagas de que trata este Edital será compreendida em uma única fase; Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimentos Teóricos (100% prova Objetiva) sendo de caráter classificatório:

- 1ª Fase: Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimentos Teóricos (prova Objetiva)

2.2 O programa acontece nas dependências do **HOU - Hospital Olhos de Umuarama,** se necessário serão realizados estágios em Hospitais Conveniados e Parceiros com o Hospital, podendo ser em outra cidade.

3. DAS VAGAS – OPÇÕES DE ESPECIALIDADE

3.1 Ao Médico é permitido cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade, presentes neste edital:

Programa - Vaga - Situação dos Programa – Duração do Curso

Programas Área de Acesso Direto	Vagas Aprovadas CNRM	Vagas de Ampla Concorrência	Duração do Curso
Oftalmologia	02	02	03 anos

4. PONTUAÇÃO ADICIONAL DO PRMGFC

4.1 Conforme Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, fará jus à pontuação adicional ou bonificação de 10% (dez por cento) o candidato que houver concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - PRMFC, em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

4.2 Para obter a pontuação, o candidato deverá informar no ato da inscrição ser participante, anexar o comprovante no site.

4.4 Cabe ao candidato interessado em obter pontuação extra, observar todos os itens acima deste edital. Não cabe pedido posterior.

4.5 O candidato que não apresentar, no prazo e na forma previstos neste Edital, a documentação comprobatória de sua participação no PRMGFC não terá direito à pontuação adicional correspondente, permanecendo inalterada sua classificação no Processo Seletivo, considerando-se, para todos os efeitos, apenas a pontuação efetivamente comprovada.

5.DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição para Processo de Seleção Pública implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações e seus aditivos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições serão realizadas, no período compreendido entre **19/11/2026 a 10/02/2027,** conforme determinado no cronograma de execução, exclusivamente pela internet no site da instituição https://www.houmuarama.com.br/residencia-medica seguindo o procedimento abaixo que exige obrigatoriamente, as seguintes etapas:

a) O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, informando corretamente todos os dados solicitados, especialmente os campos referentes ao endereço de e-mail e ao telefone para contato;
b) Preencher o Anexo II – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE 10% – PRMGFC, caso participe ou tenha participado do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), quando aplicável.
c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
d) Envio da documentação no site do hospital (em arquivo único de PDF).

5.2.1 O valor da taxa de inscrição é de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), cujo pagamento deverá ser efetuado até o dia **10/02/2027** através de pagamento via PIX

Chave PIX: CNPJ 08.312.079/0001-06
Favorecido: Hospital de Olhos de Umuarama

No comprovante de pagamento deverá constar: Recebedor, pagador e dados da transação e ser encaminhado juntamente com os documentos solicitados.

Parágrafo Único: O comprovante de pagamento, quando efetuado diretamente na conta corrente, ao ser enviado para comprovação deverá constar: *beneficiário, pagador e beneficiário final*.

5.2.2 O candidato deverá realizar sua inscrição no site e, posteriormente, digitalizar os demais documentos exigidos no item 5.3, em formato PDF. O upload deverá ser feito no site do hospital, até a data final das inscrições, em **10 de fevereiro de 2027 às 17h**, não havendo prorrogação deste prazo.

5.2.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou de correios na localidade em que

se encontra o candidato, o pagamento deverá ser antecipado, respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.2.4 No caso de o candidato ter cancelado sua inscrição, não será em hipótese alguma, reativada a inscrição, independentemente de ter sido paga ou não.

5.2.5 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital, certificar-se de que preenche ou preencherá, até o início do ano letivo do programa de residência, em 01 de março do ano vigente, todos os requisitos exigidos neste Edital. **Não haverá a devolução do valor de inscrição após a sua efetivação**, quaisquer que sejam os motivos.

5.2.6 A falta de pagamento da taxa de inscrição importa na NÃO efetivação da inscrição.

5.2.7 Não serão aceitas solicitações de mudança de especialidade, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

5.3 Documentação Necessária para Inscrição dos Programas:

A inscrição consistirá na submissão do formulário de inscrição devidamente preenchido, fazendo download, no endereço https://www.houmuarama.com.br/residencia-medica no período estabelecido no Cronograma de Execução.

a) Deverá enviar: Diploma do Curso de Medicina OU Declaração de conclusão do curso de Medicina OU declaração da faculdade que comprove ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso, constando, obrigatoriamente, a data prevista para a conclusão do curso de graduação em Medicina (data máxima de 28 de fevereiro do ano corrente de inicio do programa), devendo constar obrigatoriamente o número de reconhecimento do curso de medicina junto ao MEC;
b) Carteira do CRM OU Inscrição junto ao CRM (aos recém-formados, enviar comprovante junto ao CRM, podendo ser o e-mail recebido pelo órgão);
c) Candidato com diplomas de graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por Instituição Pública de Ensino Superior no Brasil, conforme Resoluções do Conselho Federal de Medicina, CFM nº 1.831/2008 e CFM nº 1.832/2008. Devendo enviar toda documentação usada no processo até data limite da inscrição;
d) 01 foto 3x4 recente;
e) Comprovante de pagamento;
f) Comprovante de Endereço com data atualizada;
g) Solicitação de Pontuação PRMGFC (se for o caso) preenchida com declaração comprobatória anexo;

5.3.1 A ausência de qualquer dos documentos acima especificados, acarretará na desclassificação automática do candidato, não havendo homologação de sua inscrição, sem devolução da taxa de inscrição e com a proibição de participar da prova objetiva;

5.3.2 Todos os documentos deverão ser digitalizados no formato PDF. O não envio da documentação exigida implicará o indeferimento da inscrição.

5.3.3 No caso da existência de dois ou mais cadastros preenchidos por um mesmo candidato, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

5.3.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento das informações e o envio dos documentos comprobatórios.

5.3.5 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

5.3.6 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos fora do prazo, horários estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

5.4 Do Atendimento Especial

Será concedido Atendimento Especial ao candidato com deficiência ou outra condição que exija recursos específicos para realização da prova. Para tanto o candidato deverá informar no campo específico do Formulário de Inscrição qual deficiência e descrever, no campo observações, qual tipo de atendimento necessário.

§ 1º A solicitação de Atendimento Especial ao candidato com deficiência deve ser acompanhada com laudo de médico especialista na área, em papel timbrado, emitido há menos de um ano, contendo a descrição da deficiência ou Código Internacional de Doenças (CID) e o relato detalhado do tipo de atendimento necessário. O laudo deverá ser enviado na área do candidato https://www.houmuarama.com.br/residencia-medica.

§ 2º A LACTANTE que necessitar amamentar durante a realização da prova, deverá apresentar solicitação específica, para adoção das providências necessárias, observando o seguinte procedimento:

I. Apresentar-se, com, no mínimo, 1/2 (meia) hora de antecedência, com o acompanhante e a criança, a fim de identificação;
II. Indicar um adulto responsável (familiar ou terceiro) para acompanhar a criança e ficar encarregado por sua guarda, permanecendo em ambiente reservado designado pela Comissão do Processo Seletivo;
III. A candidata que não levar acompanhante não será autorizado a se ausentar para amamentação;
IV. Não será disponibilizado, um responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de

realização da prova;

V. Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, obrigatoriamente, acompanhada de um fiscal;

VI. Na sala reservada para a amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e o fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas, devendo o responsável indicado pela candidata aguardar em local designado pela Comissão do Processo Seletivo;

VII. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.5 Da Isenção da inscrição

5.6 Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico:

5.6.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição pela modalidade CadÚnico deverá:
a) indicar, no Formulário de Solicitação da Inscrição, que deseja obter a isenção da taxa de inscrição pela modalidade CadÚnico.

5.6.2 Para a modalidade CadÚnico não é necessário o envio de documentos comprobatórios.

O Instituto Avalia consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, onde a solicitação será analisada e julgada pelo órgão.

5.7 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão interna.

5.8 Da Homologação das Inscrições:

A homologação das inscrições será publicada por meio de edital específico no dia **15/02/2027**, no endereço eletrônico https://www.houmuarama.com.br/residencia-medica

6.DA FASE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1.A inscrição no processo de seleção, implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção Pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprirem.

As inscrições deverão ser realizadas no período entre **19 de novembro de 2026 a 10 de fevereiro de 2027**, onde o pagamento da inscrição deve ser conforme instruções contidas na própria guia e horários das Instituições Financeiras.

6.2 Da Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimentos (Prova Objetiva)

6.2.1 A prova objetiva será realizada no dia 20/02/2027, às 8h, conforme o horário oficial de Brasília.

6.2.2 Prova objetiva terá peso 10,0 e será composta por questões do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado de alternativas identificadas pelas letras ***A, B, C, D e E*** de igual valor distribuídas nas especialidades. Cada questão terá apenas uma única resposta correta.

6.2.3 **Acesso Direto:** Para a especialidade definida a Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimentos Teóricos (prova objetiva) será composta de questões de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo conforme Resolução CNRM 17 de 21 de dezembro de 2022, distribuídas entre as especialidades dispostas no quadro a seguir:

> *Art. 22* Para ingresso aos Programas de Residência Médica de especialidades médicas com Acesso Direto, a prova da primeira fase - Avaliação cognitiva / avaliação de conhecimentos teóricos, com questões objetivas - deverá constar igual número de questões com conteúdo proporcionais, abordando temas compatíveis com as exigências da conclusão do curso de graduação em Medicina, a saber:
> I - Clínica Médica;
> II - Cirurgia Geral;
> III - Pediatria;
> IV - Obstetrícia e Ginecologia;
> V - Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva.

Parágrafo Único. Conteúdos referentes à Saúde Mental e Medicina de Urgência serão abordados dentro das especialidades.

Da composição da Prova e Número de Questões

Programa	Clínica Médica	Cirurgia Geral	Ginecologia e Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família a Comunidade, Saúde Coletiva	Pediatria
Oftalmologia	10	10	10	10	10

6.2.4 Duração: 03 (três) horas. Com tempo mínimo de permanência na sala da prova: 01 (uma) hora.

6.3 Dos Critérios de Desempate – Acesso Direto

Na hipótese de igualdade na pontuação final da Seleção Pública, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

1. Candidato com Maior Idade (dia, mês e ano);

7.DA PROVA OBJETIVA – DO LOCAL E DATA DE PROVA

a. A prova objetiva será realizada no dia **20/02/2027** (sábado), na UniALFA Faculdade, localizada na Av. Paraná, nº 7327, Zona III, Umuarama – PR, CEP 87502-000;
b. A duração da Prova Objetiva será de 3 (três) horas para todos os candidatos, incluído o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da Prova, serão feitos pelos fiscais de sala;
c. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova com antecedência necessária de 30 minutos, munido de documento de identificação com foto;
d. Não serão aceitos documentos Digitais, Cópias ou Digitalizados;
e. O candidato deverá trazer caneta na cor preta ou azul para a realização do concurso.
f. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
g. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de relógios de qualquer tipo, de aparelhos eletrônicos (telefone celular, *smartphones* ou similares) que possam comprometer a segurança da Seleção. Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los e colocá-los em sacos plásticos apropriados fornecidos pela comissão de organização, para serem guardados durante a Prova. O descumprimento da presente prescrição implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
h. Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
i. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão;
j. Após o início da prova: a saída do candidato da sala será após 01 (uma) hora do início da avaliação. A saída do candidato se dará mediante autorização do fiscal de prova e será acompanhado pelo fiscal de corredor;
k. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura;
l. Rascunho de Gabarito (última página da prova) é a anotação do candidato e para que ele destaque e leve para posterior conferência;
m. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos cadernos de questões aos candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso.
n. O Gabarito da Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimento Teórico (prova objetiva) será publicado no site https://www.houmuarama.com.br/residencia-medica no dia **20/02/2027 após as 13h**.

Parágrafo único: *O não comparecimento do candidato na prova objetiva acarretará na desclassificação.*

8.DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

o candidato poderá interpor recurso no dia útil subsequente à sua ,Após a divulgação do gabarito da Prova Objetiva 8.1 :por meio do endereço eletrônico ,das 0h às 23h59, conforme o horário oficial de Brasília ,exclusivamente pela internet ,publicação .medica-residencia/br.com.houmuarama.www//:https

Parágrafo único: Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico da instituição, NÃO serão analisados.
§ 1: Solicitação a qual não estejam com a questão enumerada, não será analisado

8.2 Serão admitidos recursos relativos ao gabarito, à formulação e ao conteúdo das questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados. Não serão admitidos recursos relacionados ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresentar rasura.

8.3 A Comissão de Exames da Residência Médica constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.4 O prazo de resposta da Comissão de Exames da Residência Médica ocorrerá em no máximo sete dias úteis contados a partir da data do recebimento da interposição.

8.5 Poderá ser publicado um novo gabarito, considerando os recursos analisados, se assim houver, no site do Hospital Parágrafo único: Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.

9.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Os candidatos serão classificados para uma das vagas, por ordem crescente da pontuação obtida na Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimentos Teóricos (prova objetiva), somando-se à Avaliação Curricular e nota adicional, se for o caso, dentro da opção de curso selecionada.

Assim, a nota final será baseada na seguinte fórmula:

Nota final (NF) = (Nota da 1ª Etapa x 10) + (Pontuação Adicional) se for o caso.

9.2 O resultado final dos candidatos aprovados na Seleção Pública será divulgado por meio de edital, a ser publicado no site do Hospital, **no dia 25/02/2027, após as 17h**.

Parágrafo único. Não será fornecido resultado via telefone, WhatsApp ou e-mail.

9.3 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão Lista de Suplentes, por especialidade ou área, conforme o caso, podendo ser convocados na hipótese de desistência ou cancelamento de matrícula.

10.DA MATRÍCULA

10.1 Os candidatos classificados conforme os limites de vagas na especialidade deverão efetuar sua matrícula no dia **26/02/2027**

10.2 Em observância à Resolução CNRM nº 04 de 23 de outubro de 2007, a inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do registro em Conselho Regional de Medicina e dos documentos abaixo;

10.3 No ato da matrícula, o candidato deverá comprovar a conclusão do curso médico por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso, e o candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública brasileira na forma da legislação vigente (Resoluções CFM nº 1.831/2008, de 24 de janeiro de 2008, e CFM nº 1.832/2008 de 25 de fevereiro de 2008), apresentando: *cópia autenticada do diploma de graduação (idioma de origem); *cópia autenticada da tradução juramentada do diploma de graduação; ainda, em ambos os casos, cópias legíveis dos seguintes documentos:

I. Diploma de Graduação em Medicina (frente e verso);
II. Cédula de identidade (RG);
III. Cadastro de Pessoa Física (CPF) ativo;
IV. Cédula de Identidade do Médico OU da Carteira Profissional de Médico expedida pelo CRM do Estado do Paraná OU comprovante de inscrição no CRM.
V. Comprovante de quitação com o serviço militar e Comprovante de quitação de obrigações eleitorais emitido a partir do dia 15 de janeiro do ano corrente;
VI. Comprovante de realização do (s) Programa (s) de pré-requisito (s), quando for o caso;
VII. PIS/PASEP - Programa de Integração Social/ Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
VIII. Cartão ou Cartão de Vacinação constando os dados referente a dada dose de vacina obrigatória: COVID-19, Hepatite B, dT (dupla tipo adulto), Difteria e Tétano, febre Amarela e Tríplice Viral – sarampo, caxumba e rubéola, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS);
IX. Certificado de conclusão do PRMGFC ou declaração com data atualizada, emitida pela instituição que indique o término até 28 de fevereiro do início do programa, devidamente reconhecido no CNRM.
X. 01 foto 3x4 (atualizada e colorida);
XI. Certidão de Nascimento ou Casamento (frente e verso);
XII. Comprovante de endereço atualizado;
XIII. Cartão magnético de Conta Corrente, em nome do próprio residente ou comprovante contendo número da agência e conta. A Conta deve ser em um dos Bancos a seguir conforme orientação da SGTES/MS:
    - Banco Bradesco (237);
    - Banco Santander (033).
        - ✓ *Considerações Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS) Ministério da Saúde*
    - Não podem ser contas:
    - Do banco digital NEXT (Bradesco);
    - De conta pré-paga do Santander, chamada “Conta Super” (contas que iniciam com o número “77”).
    - Caso o residente já possua conta corrente em um dos bancos (033-SANTANDER ou 237-BRADESCO) não será necessária a abertura de uma nova conta.
    - A conta corrente informada deve ser uma conta ativa.
    - A conta corrente deve ter o próprio residente como titular (não pode ser conjunta).
    - A conta corrente não pode ter limite para recebimento.
    - A abertura das contas deve ser na modalidade CORRENTE, a fim de evitar atraso no pagamento ou rejeição bancária.

10.4 No caso de impedimento de comparecimento do candidato poderão efetuar sua matrícula através de procuração com firma reconhecida acompanhada por cópia simples, porém legível (branco e preto) do RG e do CPF do procurador. O modelo de procuração estará disponibilizado no site.

10.5 Os candidatos classificados deverão efetuar suas matrículas no dia **26/02/2027,** nos horários das **8h às 11h30min** e das **13h30min às 16h30min**, nos endereços indicados a seguir:

Local de matrícula - COREME
HOU - Hospital Olhos de Umuarama – Sala da COREME Av Angelo Moreira da Fonseca, 3115 – Centro – CEP 87503-030

10.6 O não comparecimento para matrícula no prazo estipulado pela COREME ou ausência de quaisquer documentos estipulados no item abaixo, implicará a desistência tácita do candidato.

10.7 Somente serão considerados com direito à vaga, os candidatos que alcançarem as maiores notas, até o limite de vagas existentes e que no ato da matrícula apresentar a seguinte documentação:

10.8 Na hipótese de restarem vagas na especialidade, far-se-ão novas convocações a partir do dia **01/03/2027**, através de publicação do edital no site, registro por e-mail e contato telefônico para preenchimento destas vagas. O candidato para ocupar a vaga de desistência, terá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar sua matrícula a partir do comunicado, sob pena de perdê-la. Caso não o faça dentro do prazo estabelecido, novo suplente será convocado, seguindo-se a ordem de classificação assim procederá de maneira sucessiva até o preenchimento das vagas e tendo o mesmo prazo equivalente ao anterior para efetivar sua matrícula.

10.9 Os candidatos classificados, de acordo com o limite de vagas, porém, impossibilitados de cumprir o programa, devido a obrigação militar obrigatório e conforme determinação da CNRM, poderão solicitar o trancamento da matrícula. O candidato classificado deverá efetuar sua matrícula no dia determinado e, após sua efetivação, solicitar, por meio de requerimento dirigido à COREME trancamento da matrícula, anexando documentos comprobatórios de convocação obrigatória para o asseguramento de sua vaga.

10.10 O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso em 01 de março, iniciará o curso no dia seguinte da efetivação da matrícula.

10.11 Para candidatos já matriculados em outra instituição e que tenham sido aprovados no processo seletivo, somente poderá ingressar no programa para o qual tenha sido aprovado, o candidato que formalizar a desistência na outra instituição, atendendo o prazo de matrícula até o dia 15 de março do ano corrente, Resolução CNRM nº 17/2022.

10.12 O candidato aprovado que vier a ser matriculado estará sujeito às regras estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

10.13 Após o encerramento do período de matrícula, na hipótese do não preenchimento das vagas ofertadas aos candidatos classificados, a Coreme poderá publicar um novo edital com processo seletivo de vagas Remanescentes. Caso exista esta convocação para completar as vagas remanescentes, o processo seletivo deverá estar finalizado até o dia 15 de março, com a publicação da classificação final dos candidatos, Resolução CNRM nº 17/2022.

11. DA UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1 Os dados pessoais solicitados serão utilizados em conformidade com as regras da Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – com a finalidade de identificação do candidato participante, de comprovação de sua formação acadêmica e experiência na área.

11.2. Os dados coletados serão tratados, a partir das premissas da LGPD, em especial, em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação e responsabilização e prestação de contas, de que trata o artigo 6° da LGPD.

11.3. Apenas o nome completo, o número da inscrição, a data de nascimento dos candidatos e se concorrem às vagas reservadas as pessoas com deficiência e aos negros, serão divulgados no site, em atendimento ao princípio da transparência no processo de seleção, de maneira a não conflitar com as disposições da LGPD.

11.4. Os dados pessoais inseridos no ato da inscrição serão salvos na base de dados interna durante o período do processo de seleção, sendo realizado o descarte dos documentos dos candidatos não aprovados após a homologação, conforme ditames da LGPD.

11.5. Todas as informações enviadas pelo candidato poderão ser disponibilizadas para acesso interno.

11.6. Poderão, ainda, ser divulgadas para o público externo, através da Internet ou de outros meios, exceto as seguintes informações relativas aos dados de identificação do usuário, pelas quais a COREME se compromete à sua não divulgação pública:
a) Endereço residencial;
b) Número de telefone;
c) Filiação;
d) Sexo;
e) Endereço eletrônico.

11.7. A Coreme não se responsabiliza pelas declarações falsas ou inexatas prestadas pelo candidato que vierem a causar prejuízos a terceiros ou à Administração Pública em geral.

11.8. Ao se inscrever, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.9 Não caberão reclamações posteriores quanto à possibilidade de divulgação dos dados, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes

12.DISPOSIÇÕES FINAIS – Início do Programa

12.1 Os residentes oficialmente matriculados nos Programas de Residência Médica deverão comparecer no dia 01/03/2027, às 8h, para o início de suas atividades, conforme determinação do Ministério da Educação (MEC).

LOCAL DE APRESENTAÇÃO – COREME	Dia / Horário
HOU - Hospital Olhos de Umuarama – Sala da COREME Av Ângelo Moreira da Fonseca, 3115 – Centro – CEP 87503-030	01/03/2027 às 08h

12.2 Os residentes oficialmente matriculados nos Programas de Residência Médica, terão direito a:

a) Bolsa/remuneração, conforme Lei nº 11.381 de 01/12/2006;
b) Vale Alimentação;
c) férias de 30 dias consecutivos/Repouso anual ou fracionados de 15 dias cada período, em data estabelecida pelo Supervisor .do serviço e aprovada pela COREME
d) Conforme Decreto nº 12.681 do governo federal, será concedido ao residente o valor referente ao Auxilio-Moradia, nos termos dispostos na referida lei.

12.2.1 Ao médico residente é assegurado a bolsa de estudos de direito conforme Lei nº 6932 de 07 julho de 1981, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais na forma da lei, o médico-residente é filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS como contribuinte individual.

12.2 2 Conforme valores vigentes na data de publicação deste edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pelos Ministérios da Educação (MEC) e da Saúde (MS), por meio da Portaria Interministerial MEC/MS nº 9, de 13 de outubro de 2021, é de R$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos).

Parágrafo Único: As bolsas que não sejam subsidiadas pelo governo federal, a instituição se responsabilizará por seu pagamento, sendo seu desconto aplicado na forma da lei supracitada.

12.3 O candidato regularmente matriculado que não comparecer e não apresentar justificativa no dia e horário pré-estabelecido para início da Residência Médica**,** será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do subsequente.

12.4 O candidato irá assinar Termo de Compromisso do Curso de Residência, o cadastro será iniciado após o dia 01/03/26 respeitando o prazo do sistema interno.

12.5 Será eliminado da Seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que posteriormente se comprove a inveracidade das informações contidas nos mesmos.

12.6 Os (As) médicos (as) admitidos (as) como residentes obedecerão ao Regulamento do Programa de Residência Médica e Regimento Interno da COREME, conforme estabelece a Lei nº 6932 de 07 de julho de 1981.

12.7 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.

12.8 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Residência Médica - COREME.

12.9 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Umuarama, 19 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO HENRIQUE ZANARDO GONZALEZ
Data: 19/11/2026 19:39:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Dr Fernando Henrique Zanardo Gonzalez
Coordenador da Coreme
HOU - Hospital Olhos de Umuarama

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Processo de Seleção ocorrerá de acordo com o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DESTE EDITAL – VAGAS 2027	
EVENTO	**DATA/PERÍODO**
Inscrição de Ampla Concorrência	De 19/11/2026 ao dia 10/02/2027, até as 16h
Isenção da Taxa de Inscrição	De 19 a 25/11/2026, até as 20h
Resultado Solicitação de Isenção	01/12/2026 - Após as 17hs no site
Recurso de Isenção	02/12/2026 (entre a 0 hora e 20h)
Resultado Recurso de Isenção	10/12/2026 - Após as 17hs no site
Homologação	15/02/2027 - Após as 17hs no site
Prova Objetiva	**20/02/2027** – das 8hs às 11hrs
Divulgação do Gabarito Prova	20/02/2027 - Após as 13h
Recurso da Prova Objetiva	22/02/2027 (entre a 0 hora e 20h)
Resultado do Recurso	24/02/2027
Resultado Final	25/02/2027 - Após as 17hs no site
Matrícula	26/02/2027
Convocação de Suplentes	A partir de 01/03/2027
Início do Programa	01/03/2027 no HOU - Hospital Olhos de Umuarama

ANEXO II - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE 10% PRMGFC

À Comissão de Residência Médica - COREME
HOU - Hospital Olhos de Umuarama

Eu, _____, Portador do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato ao Programa de Residência Médica – Área de _____, venho solicitar a pontuação adicional de 10% na nota de todas as fases da Seleção Pública por:

	Ter concluído o PRMGFC, com início em _____ e término em _____. • Cópia da Cédula de Identidade e CPF; • Certificado de conclusão do PRMGFC, emitido pela Instituição de origem e devidamente registrado na CNRM, em anexo.
	Estar frequentando o PRMGFC, com início em _____ e previsão de término em _____. • Cópia da Cédula de Identidade e CPF; • Declaração da Instituição de origem, que está frequentando o PRM em PRMGFC, com data do início e data de previsão de término; • Cópia do parecer de credenciamento do Programa junto a CNRM em anexo.

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente das normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e do referido edital, divulgado por meio da Comissão de Residência Médica (COREME), no que se refere à **pontuação adicional de 10%** decorrente da participação no **PRMGFC**.

Estou ciente, ainda, de que:

- A pontuação adicional poderá ser utilizada **uma única vez**;
- Poderão ser publicados **editais complementares** sobre o tema.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____
Assinatura do candidato

O candidato deverá **preencher o requerimento**, **anexar os documentos pessoais necessários** e realizar o **envio e ou entrega à COREME no ato da inscrição**